



**EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA  
PROCESSO Nº 2024-9PVLТ**

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Swellen Nascimento Soares**, nacionalidade brasileira, Casado(a), Médico(a), inscrito(a) no RG nº 1516590/SSP/ES e no CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*.-47, domiciliado(a) no local denominado Avenida Nossa Senhora da Penha, nº42, Condomínio Monte Real, apto nº 80, distrito de Sede, município de Vitória, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

**UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 174425 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no(a) Rio Dois de Setembro, tendo como referência a coordenada UTM E: 310300 m; N: 7967628 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Sede, município de Ecoporanga/ES, limitando-se: a norte com: Carlos Chrysantho Soares Junior e Outros; a sul com Rodovia BR-342; a leste com Carlos Chrysantho Soares Junior e Outros e a oeste com Carlos Chrysantho Soares Junior, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.**

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf ([www.idaf.es.gov.br](http://www.idaf.es.gov.br)), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 25/04/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 22/04/2025 13:46:17 -03:00

**STHELA DOS REIS ASSIS**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 22/04/2025 13:57:18 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/04/2025 13:57:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) -  
01011200001 - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2J7GHS>